



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 130, DE 20 DE maio DE 1977.

EMENTA: Concede aumento ao funciona-
lismo da Câmara Municipal de
Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias um aumento de 30% (trinta por cento), calculado sobre os atuais níveis da escala padrão de vencimentos.

Art. 2º - O vencimento do Diretor Geral da Câmara Municipal de Duque de Caxias, Padrão "T", é fixado em Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) e o Padrão "S" e "R", respectivamente, em Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) e Cr\$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) aos inativos e pensionistas a que se refere o artigo 33, da Deliberação nº ... 1.499, de 16 de setembro de 1969.

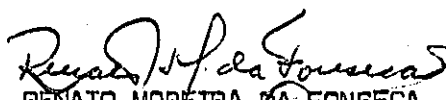
Parágrafo Único - As pensões concedidas com base no salário mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

Art. 4º - É majorado para Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) o salário-família por dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, que deverão ser suplementadas oportunamente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de maio de 1977.


RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito